

From: [alberto santos](#)
To: [Consulta Publica ERSE](#)
Subject: Nova legislação para autoconsumo - R-T/2020/177
Date: 16 de janeiro de 2020 16:48:36

Exmos Senhores,

Tema: Legislação autoconsumo

Minha sugestão: A contabilização deveria ser mensal que é quando é feita a faturação (injetado-consumido), em vez de quarti horário.

Justificação: Não tem lógica a aplicação de saldo quarti horário, pois esta não permite dar vantagem a quem deseje investir na auto produção de energia, dado que a nível doméstico durante o dia o pequeno produtor não estaria em casa na sua habitação para poder produzir e consumir instantaneamente. Logo, se não estará em casa no momento da produção, não terá benefício e como tal não investirá. Não permitindo o desenvolvimento desta tecnologia.

Cumprimentos,
Alberto Santos